



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE GEOGRAFIA**



Ana Abdala Vieira

**Relatório de estágio supervisionado na empresa ENGEO Assessoria e
Consultoria Ambiental Ltda.**

UBERLÂNDIA

2018

Ana Abdala Vieira

**Relatório de estágio supervisionado na empresa ENGEO Assessoria e
Consultoria Ambiental Ltda.**

Relatório de estágio supervisionado apresentado ao curso de graduação em Geografia da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito obrigatório para conclusão da modalidade bacharelado.

Orientador: Profa. Dra. Beatriz Ribeiro Soares

UBERLÂNDIA

2018

Ana Abdala Vieira

**Relatório de estágio supervisionado na empresa ENGEO Assessoria e
Consultoria Ambiental Ltda.**

Relatório de estágio supervisionado
apresentado ao curso de graduação em Geografia
da Universidade Federal de Uberlândia, como
requisito obrigatório para conclusão da modalidade
bacharelado.

Orientador: Profa. Dra. Beatriz Ribeiro Soares

Uberlândia, 12 de Julho de 2018.

Banca examinadora:

Profa. Dra. Beatriz Ribeiro Soares
(Orientadora – IG/UFU)

Profa. Dra. Ângela Maria Soares
(Examinadora – IG/UFU)

Prof. Dr. Jose Fernando Camacho
(Examinador – IG/UFU)

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, eu gostaria de agradecer à Professora Beatriz, por aceitar me orientar neste trabalho, pelo apoio, paciência e aprendizado.

Também agradeço à Professora Ângela pela indicação e contatos para que eu pudesse realizar o estágio, bem como pelos conhecimentos transmitidos nas disciplinas por ela ministradas, que tratavam da temática de legislação ambiental.

Quero agradecer ao Professor Jose Fernando Camacho por aceitar o convite para participar da banca.

Agradeço ainda a toda a Equipe da ENGEIO Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda., pela oportunidade de participação no trabalho, pelo acolhimento, aprendizado e apoio.

Aos professores, técnicos e colegas que dão vida ao Curso de Geografia, cabe um agradecimento coletivo pelo convívio e suporte.

Também agradeço a Ana Laura por formatar este relatório, adequando-o às normas técnicas.

Eu gostaria de agradecer ainda à minha família pelo apoio, paciência e colaboração.

E a todos que tiverem contribuído direta ou indiretamente, mas que não tenham sido aqui mencionados.

RESUMO

Visando registrar as atividades realizadas no Estágio Supervisionado efetuado na Empresa ENGEO Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda., este relatório foi redigido enquanto parte do requisito obrigatório para conclusão da modalidade bacharelado do Curso de Geografia da Universidade Federal de Uberlândia. Este tipo de experiência permite ao graduando adquirir conhecimento prático do mercado de trabalho, se familiarizar com as leis relativas ao meio ambiente, colocar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso em prática e contribuir com o futuro da nação. Estagiar na área do licenciamento ambiental permitiu observar o mercado de trabalho no qual somos inseridos ao concluir o Curso. Devido ao fato de a legislação ambiental ser relativamente recente, e estar em constante mudança, empreendedores estarão sempre necessitados de alguém familiarizado com o tema para evitar o descumprimento acidental de leis.

Palavras-chave: Relatório; Estágio Supervisionado; ENGEO; Licenciamento Ambiental.

ABSTRACT

In order to report the activities performed in the Supervised Internship that took place in the ENGEIO Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda. Firm, this report was written up as is required for concluding the baccalaureate modality of the Geography Course at the Universidade Federal de Uberlândia. This kind of experience allows the graduate to acquire practical knowledge of the labor market, familiarize oneself with the Laws relating to the environment, put the knowledge acquired throughout the Course into practice as well as to contribute with the future of the nation. Taking part in an internship in the Environmental Licensing area allowed me to observe the market in which we ingress upon Course conclusion. Due to the fact that the Environmental legislation is relatively new and in constant change, enterprisers are in constant need for someone who is familiarized with the subject in order to avoid accidental law infringement.

Keywords: Report; Supervised Internship; ENGEIO; Environmental Licensing.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	12
1.1. Objetivos.....	13
1.1.1. Objetivo geral.....	13
1.1.2. Objetivos específicos.....	13
1.2. Justificativa.....	13
1.3. Metodologia.....	14
1.3.1. Pesquisa documental.....	15
1.3.2. Levantamento de dados.....	16
1.4. Sobre a empresa.....	16
2. LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÕES.....	17
2.1. Regularização ambiental.....	20
2.2. Avaliação de risco ambiental.....	21
2.3. Certificações.....	21
2.4. Diagnósticos ambientais.....	222
2.5. Estudos de viabilidade técnico-econômica.....	22
2.6. Gerenciamento de resíduos sólidos industriais.....	23
2.7. Processos de licenciamento ambiental urbano, rural e industrial.....	24
2.8. Projetos de engenharia.....	25
2.9. Projetos de recuperação de áreas degradadas.....	25
3. ATIVIDADES NO ESTÁGIO.....	25
3.1. Conhecimento da dinâmica da empresa.....	25
3.1.1. Dinâmica do estágio.....	25
3.2. Soma das notas de uso de madeira.....	26
3.3. Preenchimento de fce (água).....	27
3.4. Solicitação de outorga para uso de recursos hídricos.....	27
3.5. Organização de arquivos e documentos.....	28
3.6. Digitalização de arquivos e documentos.....	28
3.7. Montagem de processos de licenciamento ambiental.....	29
3.8. Elaboração de diagnósticos ambientais.....	30
3.9. Elaboração de outorgas de direito de uso das águas.....	30

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
5. REFERÊNCIAS	31

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Classe do empreendimento segundo o Porte e Potencial Poluidor..... 19

Tabela 2: Potencial Poluidor Geral segundo Variáveis Ambientais afetadas..... 19

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAF - Autorização Ambiental de Funcionamento

APEF - Autorização Para Extração Florestal

COPAM - Conselho Estadual de Política Ambiental

CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente

DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto

DN 74/04 - Deliberação Normativa Nº 74, de 09 de setembro de 2004

DNIT - Departamento de Infra-Estrutura de Transportes

EIA - Estudo de Impacto Ambiental

EVTEA - Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental

FCE - Formulário de Caracterização do Empreendimento

FEAM - Fundação Estadual de Meio Ambiente

FOB - Formulário de Orientação Básica

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IEF - Instituto Estadual de Florestas

IEPHA - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico

IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas

INPRA - Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes

ISO- International Organization for Standardization (Organização Internacional de Padronização)

LI - Licença de Instalação

LIC - Licença de Instalação Corretiva

LO - Licença de Operação

LP - Licença Prévia

MMA - Ministério do Meio Ambiente

ONG - Organização Não Governamental

PCA - Plano de Controle Ambiental

PROCERT - Programa de Certificação pelo Compromisso com a Gestão Socioambiental Responsável

PROGRAD - Pró-reitora de Graduação

RIMA - Relatório de Impacto Ambiental

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SIAM - Sistema Integrado de Informação Ambiental

SISEMA - Sistema Estadual de Meio Ambiente

SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente

SOF - Selo de Origem Florestal

SUPRAM - Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

UC - Unidade de Conservação

URC - Unidade Regional Colegiada

ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico

1. INTRODUÇÃO

Este relatório de Estágio obrigatório retrata minhas atividades como estagiária da empresa ENGEO Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda., localizada na Avenida Vitalino Rezende do Carmo, número 101, no bairro Santa Maria, município de Uberlândia, coordenadas 18°55'04"S 48°15'52"W. O estágio foi feito sob supervisão do Engenheiro Mecânico Marcos Antônio Costa e Silva, e orientação da Geógrafa Profa. Dra. Beatriz Ribeiro Soares com duração de 300 horas, ao longo de três meses, com início no mês de setembro/2017 e término no mês de dezembro/2017.

Foi possível verificar as aplicações práticas dos conhecimentos adquiridos no curso de Geografia, principalmente aqueles relativos à disciplina de Licenciamento Ambiental.

Ao estagiar, o graduando pode colocar em prática suas habilidades e atestar a qualidade de seu aprendizado. É possibilitada também, a aquisição de mais experiência para atuar no mercado de trabalho da Geografia.

Durante o estágio, foi fornecido à empresa auxílio na execução de serviços prestados, que serão detalhados posteriormente em itens específicos, tais como:

- Soma de notas de uso de madeira;
- Preenchimento de FCE;
- Emissão de outorga para uso de recursos hídricos;
- Organização de arquivos e documentos;
- Digitalização de arquivos e documentos.

A legislação brasileira define o Estágio como um “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à [sic] preparação para o trabalho produtivo” (BRASIL, 2008) voltado para estudantes em final de curso, seja a nível médio ou superior.

Como visto na lei: “O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para [...] o trabalho” (BRASIL, 2008). Sendo assim, é de suma importância que o bacharel adquira experiência profissional como estagiário, a fim de se mostrar um candidato mais competitivo no mercado.

Primeiramente, entrei em contato com uma das fundadoras da empresa, a Geógrafa Dr^a. Ângela Maria Soares, em busca de informações relativas a vagas para

estágio. Foi feita uma visita à empresa a fim de analisar as possibilidades de atuação e entrar em contato com o supervisor. Foram impressas e assinadas as vias do Termo de Compromisso, que posteriormente foram entregues no bloco 1-A visando a oficialização do estágio

O estágio foi formalizado a partir do “Termo de compromisso de estágio externo obrigatório”, disponível no site da Pró-reitora de Graduação (PROGRAD). Esse documento é preenchido com os dados do estagiário e do supervisor; o prazo no qual será realizado o estágio, bem como a listagem do tipo de atividades a se realizar, a fim de formalizar o processo. O formulário é preenchido em meio digital e são impressas três vias, sendo uma para o estagiário, uma para o orientador e uma para o supervisor.

O termo de compromisso é um documento que oficializa as atividades do estagiário, determinando a duração, e os tipos de atividades a serem executadas. Para fins deste relatório, essas atividades incluem:

- Pesquisa bibliográfica;
- Levantamento de dados;
- Participação na montagem de processos de licenciamento ambiental;
- Participação na elaboração de diagnósticos ambientais;
- Participação na elaboração de outorgas de direito de uso das águas.

1.1. Objetivos

1.1.1. Objetivo geral

Conhecer, por meio da experiência de estágio, a dinâmica de empresa de pequeno porte especializada em assessoria e consultoria ambiental, visando à qualificação profissional e à aplicação dos conhecimentos adquiridos no bacharelado de geografia para posterior ingresso no mercado de trabalho.

1.1.2. Objetivos específicos

- Colocar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso de Geografia em prática, relacionando o conteúdo às exigências do mercado de trabalho.
- Aprender a trabalhar com o licenciamento ambiental.
- Compreender a legislação ambiental e sua aplicação no município, bem como sua eficiência.

1.2. Justificativa

O estágio é importante principalmente para graduandos do bacharelado, uma vez que permite a observação empírica e a prática daquilo que é apresentado e estudado nos livros e nas aulas. É o que aproxima o bacharel do seu objetivo de se inserir no mercado de trabalho. No estágio, o estudante pode desenvolver suas habilidades como profissional, executando os conhecimentos adquiridos no curso. A função principal de todo estágio é fornecer uma experiência de maior proximidade com o mercado de trabalho possibilitando, entre outras coisas, qualificar o futuro profissional para os tipos de emprego oferecidos a indivíduos de mesma formação acadêmica.

1.3. Metodologia

Ao trabalhar com licenciamento, foi necessário verificar a legislação vigente, bem como consultar a documentação padrão exigida para formalizar os processos trabalhados. Durante o período no qual estagiei, a principal lei referente aos requisitos para procedimentos de regularização ambiental era a Deliberação Normativa Nº 74, de 09 de setembro de 2004 (DN 74/04)¹, que estabelecia critérios classificativos para empreendimentos e atividades capazes de modificar o meio ambiente com base em seus respectivos portes e potenciais poluidores (COPAM, 2004).

No Brasil, a Política Nacional do Meio Ambiente foi estabelecida pela Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que visa assegurar uma boa qualidade ambiental, o desenvolvimento sustentável da Nação, desenvolver pesquisas favoráveis à preservação do meio ambiente e seus recursos naturais e regular os danos causados por eventuais atividades econômicas potencialmente degradadoras. Esta mesma lei define as competências do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), cujas Resoluções auxiliam no regulamento ambiental.

A Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986 define “impacto ambiental” como “qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas” capaz de afetar, entre outros aspectos, a qualidade ambiental, a economia e a segurança da sociedade. Define ainda normas e padrões para os Estudos

¹ Revogada em 08 de dezembro de 2017 e substituída pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

de Impacto Ambiental (EIA), que devem desenvolver obrigatoriamente: diagnóstico ambiental, análise de impactos ambientais, definição de medidas que visem mitigar esses impactos além de seu acompanhamento e monitoramento.

A Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 revisa e complementa os critérios e procedimentos do licenciamento ambiental e é muito útil como referência para indivíduos que estejam pesquisando as definições relativas à legislação ambiental.

Inicialmente, aprendi o que é a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), definida pela Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977. São emitidas 3 vias: do profissional; do contratante e da obra/serviço. Havia vários documentos misturados e amontoados. Foi solicitado separá-los por vias para cada entidade, boletos bancários, currículos, etc.

Em seguida, foram efetuadas as leituras de dois documentos: o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Gleba IB3, Uberlândia, março de 2014; e o Manual do Usuário SICAR-MG (Sistema de Cadastro Ambiental Rural) de autoria do SISEMA (Sistema Estadual de Meio Ambiente) e UFLA (Universidade Federal de Lavras) Lavras, Março de 2014. O documento, de 71 páginas, segundo sua introdução, apresenta um guia para uso do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR-MG), visando esclarecer dúvidas sobre o uso do Sistema.

1.3.1. Pesquisa Documental

As pesquisas foram predominantemente documentais. Segundo Gil (2002, p. 46):

Nem sempre fica clara a distinção entre a pesquisa bibliográfica e a documental, já que, a rigor, as fontes bibliográficas nada mais são do que documentos impressos para determinado público. Além do mais, boa parte das fontes usualmente consultada nas pesquisas documentais, tais como jornais, boletins e folhetos, pode ser tratada como fontes bibliográficas. Nesse sentido, é possível até mesmo tratar a pesquisa bibliográfica como um tipo de pesquisa documental [...] (GIL 2002, p. 46).

Os procedimentos dos dois tipos supracitados se assemelham em vários aspectos. Entre as poucas diferenças notáveis, encontra-se o fato de que na pesquisa documental as fontes são mais dispersas e diversificadas (GIL 2002, p. 46).

Documentos e leis foram analisados e interpretados para estabelecer a base dos estudos e realizar as demais atividades na empresa. Foi estudada a cartilha “Regularização Ambiental Integrada: Orientação ao Empreendedor” (SEMAD, 2008), emitida pela SUPRAM de Minas Gerais, que explica, de forma simples, como funciona o licenciamento ambiental. A maioria das informações está disponível em sites, inclusive as referentes à legislação.

1.3.2. Levantamento de dados

Foram obtidas informações sobre as tarefas a serem realizadas, como o preenchimento de documentos de outorga de uso de águas, coleta de madeira para a produção de carvão ou outros tipos de atividades sujeitas ao licenciamento, conforme exigido pela Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, Lei Nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e Deliberação Normativa Nº 74, de 09 de setembro de 2004.

Para adquirir os dados necessários ao cumprimento das atividades efetuadas, foram consultados os sites contendo as leis supracitadas, bem como os portais do Ministério do Meio Ambiente (MMA), Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), Instituto Estadual de Florestas (IEF), Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA), e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

1.4. Sobre a empresa

A Empresa ENGEO foi fundada em 2003, pelo Engenheiro Mecânico Marcos Antônio Costa e Silva e pela Geógrafa Dr^a. Ângela Maria Soares. Devido à aprovação em um curso da UFTM (Universidade Federal do Triângulo Mineiro), a geógrafa precisou se afastar da empresa.

A empresa oferece consultoria e assessoria técnica em gestão ambiental e visa auxiliar proprietários de empreendimentos capazes de gerar impactos ambientais a aderir ao desenvolvimento sustentável. De acordo com o site da ENGEO, são oferecidos os seguintes serviços:

- Avaliação de Risco Ambiental;
- Certificações (ISOs, Selo Verde);

- Diagnósticos Ambientais;
- Elaboração de Processos Operacionais Padrões;
- Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica;
- Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais;
- Implantação de Gerenciamento de Processos;
- Processos de Licenciamento Ambiental Urbano, Rural e Industrial;
- Projetos de Eficientização do Uso de Energia Elétrica;
- Projetos de Engenharia;
- Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Projetos para Controle de Emissões Atmosféricas;
- Tratamento de Efluentes Líquidos.

Os tópicos “Elaboração de Processos Operacionais Padrões”, “Implantação de Gerenciamento de Processos”, “Projetos de Eficientização do Uso de Energia Elétrica”, “Projetos para Controle de Emissões Atmosféricas” e “Tratamento de Efluentes Líquidos” não serão detalhados, pois não se encontram descritos no site oficial da empresa e não foram por mim trabalhados durante o estágio. Os demais serão descritos nos tópicos a seguir.

2. LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÕES

A Deliberação Normativa n.º 74, de 09 de setembro de 2004 define os critérios de classificação de atividades potencialmente poluidoras. Dependendo do porte e da capacidade de poluir o meio ambiente, as empresas são classificadas de 1 a 6. As classes 1 e 2 não são licenciadas, pois seu impacto é considerado “não significativo”, mas estão sujeitas a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e podem ser convocadas para licenciamento por leis locais.

Art. 2º - Os empreendimentos e atividades listados no Anexo Único desta Deliberação Normativa, enquadrados nas classes 1 e 2, considerados de impacto ambiental não significativo, ficam dispensados do processo de licenciamento ambiental no nível estadual, mas sujeitos obrigatoriamente à autorização ambiental de funcionamento pelo órgão ambiental estadual competente, mediante cadastro iniciado através de Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento preenchido pelo requerente,

acompanhado de termo de responsabilidade, assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. (COPAM, 2004)

As classes de 3 a 6 precisam ser licenciadas, pois de acordo com a DN 74/04, seu impacto é mais significativo, conforme notado no Artigo primeiro, abaixo citado:

Art. 1º - Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente sujeitas ao licenciamento ambiental no nível estadual são aqueles enquadrados nas classes 3, 4, 5 e 6, conforme a lista constante no Anexo Único desta Deliberação Normativa, cujo potencial poluidor/degradador geral é obtido após a conjugação dos potenciais impactos nos meios físico, biótico e antrópico, ressalvado o disposto na Deliberação Normativa CERH n.º 07, de 04 de novembro de 2002. (COPAM, 2004)

Os critérios que definem em qual das 6 (seis) classes o empreendimento se encaixa são encontrados no Artigo 16, segundo o qual as normas foram estabelecidas pelo COPAM em conformidade com a Deliberação Normativa n.º 1, de 22 de março de 1990. As classes são:

I – Pequeno porte e pequeno ou médio potencial poluidor: Classe 1;
II – Médio porte e pequeno potencial poluidor: Classe 2;
III – Pequeno porte e grande potencial poluidor ou médio porte e médio potencial poluidor: Classe 3;
IV – Grande porte e pequeno potencial poluidor: Classe 4;
V – Grande porte e médio potencial poluidor ou médio porte e grande potencial poluidor: Classe 5;
VI – Grande porte e grande potencial poluidor: Classe 6.
(COPAM, 2004)

Para fins de praticidade, a DN 74/04 oferece ainda as tabelas que detalham estes critérios (tabelas A-1 e A-2), que, para melhor visualização, foram reproduzidas a partir das encontradas na DN 74/04, cujas dimensões e formatação podiam causar confusão, conforme tabela 01.

Tabela 1: Classe do empreendimento segundo o Porte e Potencial Poluidor

A-1 (reprodução)	Potencial poluidor/degradador geral da atividade			
		P	M	G
Porte do Empreendimento	P	1	1	3
	M	2	3	5
	G	4	5	6

Elaboração: COPAM, 2004.

O Potencial Poluidor Geral, referido na Tabela A-1, é definido segundo os critérios detalhados na Tabela 02.

Tabela 2: Potencial Poluidor Geral segundo Variáveis Ambientais afetadas.

A-2 (reprodução)	Potencial Poluidor/Degradador Variáveis										
	Variáveis Ambientais Ar/Água/Solo	P	P	P	P	P	P	M	M	M	G
		P	P	P	M	M	G	M	M	G	G
		P	M	G	M	G	G	M	G	G	G
	Geral	P	P	M	M	M	G	M	M	G	G

Elaboração: COPAM, 2004.

Ainda seguindo normativas estabelecidas pelo COPAM (2004), cada tipo de empreendimento é identificado segundo o seguinte formato:

N-XX-YY-Z.

N: letra da listagem (A~G)

XX: número do item da tipologia

YY: número do sub-item da tipologia

Z: dígito verificador da codificação.

A - atividade minerária

B - atividade industrial/ metalúrgica e outras

C - atividade industrial/ química

D - atividade industrial/ alimentícia

E - atividade de infraestrutura

F - serviços e comércio atacadista

G - atividade agrossilvipastoril (COPAM, 2004)

Ao emitir um Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), deve-se localizar o código da atividade a ser licenciada e inseri-lo no documento. Por exemplo, o código “E-01-15-5” se refere a Terminais de produtos químicos e petroquímicos, definindo, na DN 74/04, o potencial poluidor geral, do ar, da água, do solo e quais critérios definem o porte da empresa. Neste caso, o terminal de médio porte seria aquele

com área útil entre 20 e 60 ha e capacidade de armazenagem entre 4.000 m³ e 10.000 m³ (COPAM, 2004)

2.1. Regularização ambiental

A Regularização Ambiental, segundo SEMAD (2008):

É o ato pelo qual o empreendedor atende às precauções que lhe foram requeridas pelo poder público referentes a Licenciamento Ambiental, Autorização Ambiental de Funcionamento, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, Cadastro de Uso Insignificante, Supressão de Vegetação Nativa e Intervenção em Área de Preservação Permanente. (SEMAD, 2008, P. 7)

Deve ser efetuada, no caso do Estado de Minas Gerais, com o auxílio de Câmaras Especializadas, URCs, SUPRAMs, FEAM, IGAM, e IEF, como requisitado no Art. 1º do Decreto Estadual Nº 44.844/08 (SEMAD, 2008).

Através da regularização ambiental, é possível visualizar a situação de um dado ambiente, visando determinar um curso de ação adequado para seu melhoramento econômico, social e ecológico. É necessário garantir que a implantação de uma nova atividade ou função em um local não causará danos significantes. Sem um controle dos impactos ambientais, há o risco de que o uso de um recurso natural exceda a capacidade de suporte, o que pode gerar processos de desertificação e perda da biodiversidade. Existe ainda a possibilidade de contaminação por parte de produtos e subprodutos das atividades econômicas.

De acordo com a Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, o órgão responsável pelo licenciamento ambiental é o IBAMA, que deve regularizar empreendimentos e atividades com grande potencial de impactos ambientais no território brasileiro, bem como no litoral e em áreas limítrofes com países vizinhos. É exigido por lei que os órgãos ambientais municipais realizem análises técnicas e fiscalizações relativas aos empreendimentos que precisam ser licenciados (BRASIL, 2018).

2.2. Avaliação de risco ambiental

A Avaliação de Risco Ambiental (AIA) depende de metodologias que possam identificar os potenciais danos que uma atividade ou empreendimento pode causar na sociedade e no meio por ela ocupado. O objetivo dessa análise é minimizar e/ou evitar os eventuais impactos negativos sobre o ambiente e seus habitantes, analisando, principalmente: que desastres podem decorrer a partir do início das obras; com que frequência podem ocorrer; como e se é possível reduzir o impacto e/ou as chances de ocorrência (BRASIL, 2018).

É necessário verificar, por exemplo, se uma encosta apresenta risco de deslizamento, o que tornaria o local inapropriado para ocupação antrópica. Caso uma área esteja próxima de um corpo hídrico, unidade de conservação ou território de espécies ameaçadas é preciso avaliar se as estruturas que serão estabelecidas terão algum impacto negativo sobre esses elementos.

2.3. Certificações

As Certificações são emitidas para atestar que um empreendimento está cumprindo as normas estabelecidas pela legislação vigente. Podem ser aplicadas a produtos e a serviços e auxiliam na regularização e no controle por parte dos órgãos competentes.

A *International Organization for Standardization* (ISO - Organização Internacional de Padronização) é uma ONG que trabalha com padrões internacionais de qualidade e é a fornecedora dos selos ISO. O auxílio de um consultor ambiental é fundamental para que uma empresa obtenha a Certificação ISO 14001, que, segundo o site da ONG VERDE GAIA (2018) “Aborda os principais requisitos para as empresas identificarem, controlarem e monitorarem as questões ambientais” (VERDE GAIA, 2018).

O Selo Verde é um certificado oriundo do Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes (INPRA) e pertencente ao Programa de Certificação pelo Compromisso com a Gestão Socioambiental Responsável (PROCERT) que visa reconhecer e promover atitudes públicas e/ou empresariais favoráveis ao desenvolvimento econômico sustentável.

2.4. Diagnósticos ambientais

O diagnóstico ambiental engloba uma descrição e análise da situação ambiental de um dado local no momento de sua realização “por meio de levantamentos de componentes e processos do meio ambiente físico, biótico e antrópico e de suas interações” (BRASIL, 2018).

Esse estudo é fundamental para fazer as avaliações de eventuais impactos ambientais oriundos de processos aos quais um dado local possa ser submetido no futuro, bem como para tomar medidas que visem sua restauração.

2.5. Estudos de viabilidade técnico-econômica

Uma boa definição do que são os estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) é dada pelo DNIT (Departamento de Infraestrutura de Transportes):

[...] compreendem o conjunto de estudos necessários à verificação da existência de viabilidade técnica, econômica e ambiental para a execução de uma determinada obra de infraestrutura de transportes, ou conjunto delas, nos segmentos considerados, dentre as alternativas propostas, consubstanciado, principalmente nos estudos de tráfego, capacidade da rodovia e seu nível de serviço, aliados às pesquisas complementares e outras similares, bem como aos demais trabalhos e estudos de engenharia, socioeconômicos e ambientais necessários. (BRASIL, 2018. p. 1)

A importância do EVTEA, não apenas para os transportes, mas para os vários âmbitos em que é aplicado, está ligada à necessidade de manter a eficácia do desenvolvimento da sociedade contemporânea, avaliando os potenciais benefícios sociais e econômicos decorrentes de investimentos, geralmente na implantação e/ou melhoramento de infraestruturas. Para fins de desenvolvimento sustentável, é crucial confirmar “se os benefícios estimados superam os custos com os projetos e execução das obras previstas computando também os valores ao longo do período entre o início da realização dos investimentos e o final da vida útil considerada” (BRASIL, 2018 p. 6).

2.6. Gerenciamento de resíduos sólidos industriais

Os subprodutos de processos industriais que não se encontram na forma gasosa são classificados como “resíduos sólidos” e suas propriedades químicas os tornam nocivos para descarte em redes de esgoto doméstico. Para evitar a poluição do ambiente, é necessário ter um plano para garantir um destino adequado para esse material (ABNT, 2004).

A Política nacional de resíduos sólidos² é instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, cujos princípios incluem, segundo o artigo 6º, desenvolvimento sustentável, cooperação entre a sociedade, o poder público e o setor empresarial, a valorização de bens recicláveis. Esta Lei visa, segundo o artigo 7º, a proteção da saúde pública, redução do volume destinado aos aterros, incentivo à reciclagem, minimização de impactos ambientais e o estímulo a comportamentos favoráveis a uma economia sustentável.

Em Minas Gerais, a Política estadual de resíduos sólidos é estabelecida pela Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que classifica esses subprodutos com base em sua natureza e origem, visando garantir um destino final adequado. Segundo o artigo 5º, as possíveis classes são:

I - resíduos Classe I - Perigosos aqueles que, em função de suas características de toxicidade, corrosividade, reatividade, inflamabilidade, patogenicidade ou explosividade, apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental;

II - resíduos Classe II - Não-perigosos, sendo:

a) Resíduos Classe II-A - Não inertes aqueles que não se enquadram nas classificações de Resíduos Classe I - Perigosos ou de Resíduos Classe II-B - Inertes, nos termos desta Lei, podendo apresentar propriedades tais como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;

b) Resíduos Classe II-B - Inertes aqueles que, quando amostrados de forma representativa e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água vigentes, excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor (MINAS GERAIS, 2018)

²Não-radioativos.

Segundo os Artigos 6º e 7º, os princípios e objetivos da Lei nº 18.031 incluem a minimização da geração, o beneficiamento, a valorização e o descarte apropriado dos resíduos sólidos, o estímulo da participação da sociedade no planejamento das políticas públicas, incentivo à reciclagem, manutenção da qualidade ambiental, conscientização da população e a promoção do desenvolvimento sustentável.

2.7. Processos de licenciamento ambiental urbano, rural e industrial

Diversas atividades econômicas exigem licenciamento ambiental devido à sua capacidade de interferir na qualidade do ar, da água e/ou do solo. Em algumas ocasiões, existe a possibilidade de um estabelecimento requisitar o direito de obter recursos hídricos diretamente de suas fontes (rios, lençóis, etc.), o que exige uma outorga para a prevenção de eventuais danos.

Na zona urbana, alguns estabelecimentos comerciais podem afetar negativamente a qualidade do ar através da queima de combustível para fornos alimentícios ou da liberação de toxinas voltadas para o combate de vetores de patógenos³. Apesar da presença de indústrias, estas são uma categoria à parte.

Na zona rural, existe a tendência de desenvolver atividades agropecuárias, que podem impactar principalmente a qualidade da água e do solo⁴. Devido ao contato maior⁵ com ambientes naturais, é crucial que haja fiscalização dos impactos ambientais. É muito comum que os grandes produtores agrícolas subtraíam áreas de floresta para estabelecer um local mais propício a plantações e/ou pastagens. Os processos de Licenciamento neste tipo de zona visam garantir o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação da fauna e flora nativas.

Atividades industriais estão entre as listadas com os maiores potenciais poluidores pela DN 74/04. Sua capacidade de impactar a qualidade da água, do solo e do ar se deve principalmente a subprodutos oriundos da (ou necessários à) produção dos bens processados pelas indústrias. É exigido por lei que os resíduos industriais sejam tratados pelos estabelecimentos que os produzem, uma vez que as estações de

³ Principalmente artrópodes como os do gênero *Aedes* (pernilongos, vetores de vírus diversos) e da ordem *Blattaria* (baratas, vetores de fungos e bactérias)

⁴ A DN 74/04 classifica o potencial poluidor atmosférico da maioria das atividades agrossilvipastoris como “Pequeno” ou “Médio”.

⁵ Quando comparadas às atividades Urbanas.

tratamento municipais não são equipadas para lidar com esse tipo de material (CONAMA, 2002).

2.8. Projetos de engenharia

Os Projetos de Engenharia são necessários para a aquisição das Licenças exigidas pelo processo de Licenciamento Ambiental: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

2.9. Projetos de recuperação de áreas degradadas

Atualmente, existem muitas áreas sob processo de degradação ambiental, e a erosão é um dos principais resultados. Para evitar o agravamento dos danos e manter o terreno utilizável, é necessário ter um projeto para sua restauração. Esses processos normalmente envolvem métodos de contenção da erosão e o plantio de espécies nativas do bioma local. Embora este seja um dos serviços prestados pela Empresa, não tive a oportunidade de acompanhá-lo durante o estágio.

3. ATIVIDADES NO ESTÁGIO

3.1. Conhecimento da dinâmica da empresa

Para trabalhar em uma empresa, independente de sua área, é necessário conhecer a dinâmica do local de trabalho: horários para refeições e intervalos, código de vestimenta, frequência dos trabalhos de campo, etc. Após me familiarizar com essas informações, pude iniciar de fato, o estágio.

3.1.1. Dinâmica do estágio

Primeiramente, ao entrar em contato com o supervisor do estágio, foi-me informado o que a empresa faz e me passaram uma cartilha de autoria do SISEMA, que explica de forma simples, como funciona o licenciamento ambiental. A leitura foi importante para que eu pudesse exercer as atividades futuras no estágio.

A cartilha informa, entre outras coisas: o que é e onde fazer Regularização Ambiental, bem como para quais atividades a DN 74/04 a exige; quais são os processos

envolvidos; quais documentos são necessários; o que é e como funciona o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE); o que é e como funciona a Outorga para direito de uso de recursos hídricos; Autorização Para Extração Florestal (APEF); como funcionam o cadastro, a fiscalização e as penalidades.

Ao concluir a leitura da cartilha supracitada, pude iniciar a prestação de serviços enquanto estagiária, que serão detalhados em tópicos específicos. Diversas atividades foram realizadas durante o Estágio. Algumas vezes, problemas técnicos causaram complicações para a realização das tarefas, o que me obrigava a voltar minha atenção para pesquisa documental.

3.2. Soma das notas de uso de madeira

Foram separadas as notas fiscais de distribuidoras de lenha por empresa, ordenando-as por número da nota e separando por mês, em ordem crescente, para somar o volume de madeira usado, como exigido para fins de fiscalização ambiental.

Segundo o site do Instituto Estadual de Florestas (IEF),

Pessoas físicas e jurídicas que utilizam, de alguma forma, produtos e subprodutos da flora nativa e plantada em Minas Gerais, como madeira, lenha, eucalipto e carvão, devem ter cadastro e registro junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF).

A exigência aplica-se àqueles que exploram, produzem, utilizam, consomem, transportam, transformam, industrializam, comercializam, beneficiam ou armazenam esses produtos e subprodutos. Também estão obrigados ao registro e à renovação anual do cadastro o comércio varejista e as microempresas que utilizem produtos e subprodutos das floras já processadas, químicas ou mecanicamente (IEF, 2018).

Diante das exigências acima referidas, torna-se necessário que uma empresa de assessoria e consultoria ambiental sirva de intermediária na regulação desses processos. Cabe ainda mencionar que as notas fiscais servem para manter o controle desse volume, uma vez que a Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002 que exige que as empresas reponham os recursos florestais consumidos com base no percentual de consumo ou utilização de produto ou subproduto de formação nativa em relação ao total de produto

ou subproduto da flora por pessoa física ou jurídica, mantendo assim, um equilíbrio ambiental (IEF, 2018).

3.3. Preenchimento de FCE (ÁGUA)

Conforme descrito na Deliberação Normativa Nº 74 de nove de setembro de 2004 (DN 74/04), e com auxílio das tabelas de apoio do IGAM, o Formulário é preenchido com a caracterização do empreendimento, com os dados do empreendedor e empreendimento (nome, CPF, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, localização geográfica, telefone de contato, porte da empresa, atividades realizadas, intervenção em unidades de conservação ou recursos hídricos, códigos das atividades segundo a DN 74/04, se a autorização para eventuais intervenções ambientais foi emitida, se os pagamentos exigidos foram efetuados). É um documento necessário para iniciar os processos de licenciamento, como as outorgas de direito de uso das águas (COPAM, 2004).

Preenchi FCEs para diferentes tipos de empreendimento, seguindo as normas da DN74/04, vigente no período em que estagiei, com auxílio das tabelas de apoio do IGAM. O primeiro foi para um micro produtor rural. O segundo foi para uma indústria de grande porte. Após concluir o FCE, foi feita a leitura de um Diagnóstico Ambiental para Parcelamento de solo, de autoria da ENGEO.

3.4. Solicitação de outorga para uso de recursos hídricos

Segundo o portal do SEMAD (2018):

A Outorga é o instrumento legal que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos, no entanto, essa autorização não dá ao usuário a propriedade de água, mas, sim, o direito de seu uso. Portanto, a outorga poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em casos extremos de escassez, de não cumprimento pelo outorgado dos termos de outorga, por necessidade premente de se atenderem aos usos prioritários e de interesse coletivo, dentre em outras hipóteses previstas na legislação vigente. (SEMAD, 2018)

A documentação que garante a autorização para o uso dos recursos hídricos exige um cadastro no Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM).

Durante o estágio, fiz uma outorga para uso de água insignificante através do portal Sisemanet. É considerado uso insignificante até 10 m³ por dia para água subterrânea e até 1 litro por segundo para água superficial (SEMAD, 2018).

3.5. Organização de arquivos e documentos

Havia arquivos e documentos impressos com necessidade de organização para fins de arquivamento. Esses foram separados e ordenados alfabeticamente ou por ordem de data para então serem adicionados a diversas pastas plásticas, que foram separadas e armazenadas em local adequado. As pastas foram marcadas com etiquetas criadas e impressas com o auxílio do software Assistente Pinaco (da Bic), visando otimizar a impressão para as cartelas adesivas projetadas para essa finalidade.

Como o programa só conseguia criar até 6 (seis) etiquetas por arquivo, tive que criar mais de um. No total, foram 72 etiquetas em 12 arquivos, listados por ordem de criação no arquivo “LISTA.txt”, para fins de organização. Cada etiqueta continha o nome do empreendedor, do empreendimento e do município.

A maioria dos documentos impressos que tive que organizar foram separados por data e postos em ordem decrescente, datando dos anos de 2014 a 2017. Normalmente, esse tipo de atividade era realizado para melhor aproveitamento do tempo enquanto enfrentava complicações de natureza técnica com o computador no qual trabalhei, como durante as varreduras do software antivírus. Enquanto o computador era escaneado, eu separava notas fiscais de três distribuidoras de lenha⁶ por empresa, ordenando-as por número da nota e separando as notas dos meses de setembro e outubro por ordem crescente.

3.6. Digitalização de arquivos e documentos

Alguns arquivos e documentos impressos foram escaneados, possibilitando sua armazenagem em meio digital, o que pode facilitar eventuais consultas por parte de envolvidos e de interessados. O processo de digitalização foi efetuado por meio de uma impressora multifuncional HP ou EPSON, cujo software era capaz de organizar as notas em um único arquivo PDF multipaginado. Ocasionalmente, ao conferir as notas

⁶ PINUSUL, WOODSCOM e DURATEX.

escaneadas, havia o risco de ter me esquecido de incluir uma ou mais notas e este tipo de erro era corrigido com o auxílio do software “PDF Creator”.

3.7. Montagem de processos de licenciamento ambiental

Foi fornecido auxílio aos empreendedores no cumprimento das leis referentes a atividades que possam causar impactos no meio ambiente, conforme detalhado na DN 74/04. Cada Processo de Licenciamento Ambiental é composto por várias etapas, que incluem, segundo estabelecido pelo Artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997:

- I - Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;
- II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
- III - Análise pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
- IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
- V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
- VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
- VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
- VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.⁷ (CONAMA, 1997).

O mesmo artigo desta resolução define, nos parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo), sobre a necessidade de uma certidão oriunda da Prefeitura Municipal, que comprove a conformidade do tipo e local do empreendimento com a legislação relativa ao uso e ocupação do solo, bem como as autorizações para o uso dos recursos hídricos e a supressão da vegetação ali presente (CONAMA, 1997)

3.8. Elaboração de diagnósticos ambientais

Antes de adquirir as Licenças LP, LI e LO, é necessário verificar a qualidade ambiental da área na qual o estabelecimento ou atividade será instalado. Deve-se observar se o local apresenta sinais de degradação ambiental, proximidade a UCs, presença de habitações humanas, situação econômica, bem como os eventuais danos que possam resultar da instalação do empreendimento. Para poder instalar um estabelecimento, são pesadas as vantagens e desvantagens do ato, a fim de avaliar se os benefícios socioeconômicos são efetivamente capazes de justificar os danos causados aos recursos naturais.

3.9. Elaboração de outorgas de direito de uso das águas

Os procedimentos para elaborar outorgas de direito de uso de recursos hídricos foram descritos no tópico 3.2.2. (Solicitação de Outorga para Uso de Recursos Hídricos).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estagiar na área do licenciamento ambiental permitiu-me, enquanto bacharel, observar o mercado de trabalho no qual serei inserida ao concluir o Curso. Devido ao fato de a legislação ambiental ser relativamente recente, e estar em constante mudança, empreendedores estarão sempre necessitados de alguém familiarizado com o tema para evitar o descumprimento acidental de leis.

Apesar de o curso de Geografia da Universidade Federal de Uberlândia ser frequentemente avaliado entre os 10 (dez) melhores do país, constatei que há um foco na formação acadêmica, havendo pouco incentivo para uma atuação em outras áreas. Para adquirirmos as experiências e os conhecimentos necessários para ingressar no mercado de trabalho em alguma função que não seja de docente ou pesquisador, dependemos de atitudes individuais, uma vez que os professores precisam batalhar para inserir a aquisição de aptidão prática em suas aulas, e os estudantes precisam compensar o aparente desinteresse da Universidade na formação do bacharelado.

No estágio, foi possível colocar em prática os conhecimentos adquiridos ao longo do curso de Geografia, bem como relacionar o conteúdo às exigências do

mercado de trabalho. Também pude compreender a legislação ambiental, sua aplicação no município, mas não foi possível observar sua eficácia ou falta dela. Graças às atividades efetuadas, fui capaz de aprimorar meus conhecimentos sobre como trabalhar com o licenciamento ambiental.

5. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **RESÍDUOS SÓLIDOS. Norma ABNT NBR 10004 de 09/1987.** Disponível em: <<http://www.conhecer.org.br/download/RESIDUOS/leitura%20anexa%206.pdf>>. Acesso em 28 de junho 2018.

BIOCOLETA. **O que é o Selo Verde.** Disponível em <<http://www.biocoleta.com/novosite/wp-content/uploads/2013/10/PT-010-13-BIOCOLETA-1-1.pdf>>. Acesso em 27 de junho 2018.

BIOSFERA CONSULTORIA AMBIENTAL. **O que é autorização ambiental para funcionamento?** Disponível em: <<http://www.biosferamg.com.br/licenciamento/autorizacao-ambiental-de-funcionamento/>>. Acesso em 25 de maio de 2018.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Caderno de Licenciamento Ambiental.** Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/dai_pnc/_arquivos/pnc_caderno_licenciamento_ambiental_01_76.pdf>. Acesso em 15 de maio de 2018.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **Formulários de Regularização Ambiental.** Disponível em: <<http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/formularios>>. Acesso em 06 de maio de 2018.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **GUIA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.** Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/sqa_pnla/_arquivos/cart_sebrae.pdf> Acesso em 28 de junho 2018.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **OUTORGA.** Disponível em <<http://www.meioambiente.mg.gov.br/outorga>>. Acesso em 09 de maio 2018.

_____. CONAMA. Política de gestão ambiental. **RESOLUÇÃO Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em 26 de julho de 2018.

_____.CONAMA. **RESOLUÇÃO N° 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.** Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>>. Acesso em 16 de junho de 2018.

_____.CONAMA. **RESOLUÇÃO N° 313 DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.** Disponível em:<http://www.mma.gov.br/port/conama/legislacao/CONAMA_RES_CONS_2002_313.pd>. Acesso em 01 de julho de 2018.

_____. Ministério dos Transportes. **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.** Disponível em:<<http://www.dnit.gov.br/download/planejamento-e-pesquisa/planejamento/estudos-de-viabilidade/lcs-097-2010-solic-public-texto-evtea-site-dnit.pdf>>.Acesso em 16 de junho de 2018.

_____. **Pró Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia.** Disponível em:<<http://www.prograd.ufu.br>>.Acesso em 06 de junho de 2018.

_____.Planalto. **Lei N° 11.788 de 25 de setembro de 2008.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm>. Acesso em 07 de dezembro de 2017.

_____.**POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.** Disponível em <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=14290>>. Acesso em 27 de julho de 2018.

CONSULTORIA ISO. **ONG VERDE GHAIA.** Disponível em: <<https://www.consultoriaiso.org/iso-14001/o-que-e-iso-14001/>>.Acesso em 28 de junho de 2018.

GIL, A. C. **Como elaborar um projeto de pesquisa.** Disponível em:<https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod_resource/content/1/como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf> Acesso em 01 de junho de 2018.

ENGEIO CONSULTORIA AMBIENTAL. **Empresa.** Disponível em<<http://www.engeoambiental.com.br>>. Acesso em 06 de dezembro de 2018.

MINAS GERAIS. Instituto Estadual das Florestas. **USO DE PRODUTOS FLORESTAIS.** Disponível em <<http://www.ief.mg.gov.br/florestas/uso-de-produtos-florestais>>. Acesso em 16 de junho de 2018.

_____. COPAM. **Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 9 de setembro de 2004.** Disponível em<<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=37095>>.Acesso em 06 de dezembro de 2017.

_____. SISEMA. **Manual do Usuário Sistema de Cadastro Ambiental Rural.** UFLA. Lavras, Março de 2014, 71 páginas.

_____. SEMAD. **Regularização Ambiental Integrada.** Orientação ao Empreendedor. Série Descomplicar. Belo Horizonte 2008.

_____.**SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL.** Disponível em <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=37395>> Acesso em 30 de junho de 2018.

_____.**SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL. OUTORGA.** Disponível em <<http://www.siam.mg.gov.br/>>. Acesso em 07 de maio de 2018.

_____.**SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL. Selo de Origem Florestal.** Disponível em <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=12310>> Acesso em 16 de junho de 2018.

_____.**POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Resolução 18.031 de 02 de janeiro de 2009.** Disponível em <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=9272>>. Acesso em 27 de julho de 2018.